

PL 1983/15 - TETO REMUNERATÓRIO PARA CARTÓRIOS - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1983, de 2015, do Sr. Hildo Rocha, que “altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que ‘regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)’, para estabelecer que os notários e oficiais de registro serão remunerados por subsídio, em até ao valor idêntico recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que a soma dos emolumentos arrecadados pelas serventias que superar as respectivas despesas com pessoal e com custeio em geral será destinada à saúde pública” – PL198315

PL 1983/15 - TETO REMUNERATÓRIO PARA CARTÓRIOS

CRIAÇÃO: 09/03/2016 **CONSTITUIÇÃO:** 05/04/2016
INSTALAÇÃO: 05/04/2016 **ENCERRAMENTO:**

| MESA DA COMISSÃO | |
|---------------------------|-----------------------------|
| PRESIDENTE | BENJAMIN MARANHÃO (SD/PB) |
| 1º VICE-PRESIDENTE | CARLOS SAMPAIO (PSDB/SP) |
| 2º VICE-PRESIDENTE | EFRAIM FILHO (DEM/PB) |
| 3º VICE-PRESIDENTE | ALTINEU CÔRTEZ (PMDB/RJ) |
| RELATOR | RODRIGO DE CASTRO (PSDB/MG) |

EMAIL:

ce.tetocartorios@camara.leg.br

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A):

Silvia Mergulhão

CONSULTORES:

Gilvan Correia de Queiroz Filho

PL 1983/15 - TETO REMUNERATÓRIO PARA CARTÓRIOS - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1983, de 2015, do Sr. Hildo Rocha, que “altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que ‘regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)’, para estabelecer que os notários e oficiais de registro serão remunerados por subsídio, em até ao valor idêntico recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que a soma dos emolumentos arrecadados pelas serventias que superar as respectivas despesas com pessoal e com custeio em geral será destinada à saúde pública” – PL198315

HISTÓRICO DE REUNIÕES DA COMISSÃO

05/04/2016 – 14:00

Reunião de Instalação e Eleição

[Ata da reunião](#)

Pauta:

- I - Instalação da Comissão; e
- II - Eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes.

Resultado:

A - Reunião de Instalação e Eleição:

- I - Instalada a Comissão;
- II - Foram eleitos:
Presidente: Dep. Benjamin Maranhão (SD/PB)
1º Vice-Presidente: Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP)
2º Vice-Presidente: Dep. Efraim Filho (DEM/PB)
3º Vice-Presidente: Dep. Altineu Côrtes (PMDB/RJ)
Designado Relator o Dep. Arthur Lira (PP/AL).

19/04/2016 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

- I - Apresentação do roteiro de trabalho
- II - Deliberação de requerimentos

Resultado:

Reunião cancelada

26/04/2016 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

- I - Apresentação do roteiro de trabalho

PL 1983/15 - TETO REMUNERATÓRIO PARA CARTÓRIOS - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1983, de 2015, do Sr. Hildo Rocha, que “altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que ‘regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)’, para estabelecer que os notários e oficiais de registro serão remunerados por subsídio, em até ao valor idêntico recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que a soma dos emolumentos arrecadados pelas serventias que superar as respectivas despesas com pessoal e com custeio em geral será destinada à saúde pública” – PL198315

Resultado:

Reunião cancelada

04/05/2016 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

I - Apresentação do roteiro de trabalho

II - Deliberação de requerimentos

Resultado:

A - Reunião Deliberativa:

Debate sobre o cronograma de trabalho da comissão.

LOCAL: Anexo II, Plenário 14

HORÁRIO: 14h30min

10/05/2016 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

Deliberação de Requerimentos

Resultado:

A - Requerimentos:

LOCAL: Anexo II, Plenário 15

HORÁRIO: 14h30min

A - Requerimentos:

1 - REQUERIMENTO Nº 1/16 - do Sr. Rogério Peninha Mendonça - (PL 1983/2015) - que "requer convidar os seguintes palestrantes para participarem da Audiência Pública que discutirá o teto remuneratório para cartórios: Sr. Maurício Garcia Pallares Zockun "advogado, mestre em direito tributário pela PUC/SP e doutorando em direito administrativo pela mesma universidade, professor de direito tributário e administrativo da Faculdade de Direito Damásio de Jesus; e o Sr. Gustavo Kloh Muller Neves, advogado, doutor e mestre em direito civil pela UERJ, membro da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB/RJ".

APROVADO.

PL 1983/15 - TETO REMUNERATÓRIO PARA CARTÓRIOS - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1983, de 2015, do Sr. Hildo Rocha, que “altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que ‘regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)’, para estabelecer que os notários e oficiais de registro serão remunerados por subsídio, em até ao valor idêntico recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que a soma dos emolumentos arrecadados pelas serventias que superar as respectivas despesas com pessoal e com custeio em geral será destinada à saúde pública” – PL198315

17/05/2016 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

I - Audiência Pública:

Tema: Teto Remuneratório para Cartórios - PL 1.983/15

Convidados:

Sr. MAURÍCIO GARCIA PALLARES ZOCKUN

Advogado, mestre em Direito Tributário

Sr. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES

Advogado, doutor em Direito Civil

(Req. nº 1/16, do Dep. Rogério Peninha Mendonça)

II - Deliberação de Requerimentos

Resultado:

Reunião encerrada a termo

24/05/2016 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

I - Deliberação de Requerimentos

Resultado:

Reunião cancelada

31/05/2016 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

I - Audiência Pública:

Tema: Teto Remuneratório para Cartórios - PL 1.983/15

Convidados:

PL 1983/15 - TETO REMUNERATÓRIO PARA CARTÓRIOS - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1983, de 2015, do Sr. Hildo Rocha, que “altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que ‘regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)’, para estabelecer que os notários e oficiais de registro serão remunerados por subsídio, em até ao valor idêntico recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que a soma dos emolumentos arrecadados pelas serventias que superar as respectivas despesas com pessoal e com custeio em geral será destinada à saúde pública” – PL198315

Sr. MAURÍCIO GARCIA PALLARES ZOCKUN

Advogado, Doutor em Direito Administrativo - PUC /SP

Sr. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES

Advogado, Doutor em Direito Civil

(Req. nº 1/16, do Dep. Rogério Peninha Mendonça)

II - Deliberação de Requerimentos

Resultado:

Reunião cancelada

07/06/2016 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

I - Audiência Pública:

Tema: Teto Remuneratório para Cartórios - PL 1.983/15

Convidados:

Sr. MAURÍCIO GARCIA PALLARES ZOCKUN

Advogado, Doutor em Direito Administrativo - PUC /SP

Sr. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES

Advogado, Doutor em Direito Civil

(Req. nº 1/16, do Dep. Rogério Peninha Mendonça)

II - Deliberação de Requerimentos

Resultado:

A - Audiência Pública:

Tema: Teto Remuneratório para Cartórios - PL 1.983/15

Convidados:

Sr. MAURÍCIO GARCIA PALLARES ZOCKUN

Advogado, Doutor em Direito Administrativo - PUC /SP

PL 1983/15 - TETO REMUNERATÓRIO PARA CARTÓRIOS - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1983, de 2015, do Sr. Hildo Rocha, que “altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que ‘regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)’, para estabelecer que os notários e oficiais de registro serão remunerados por subsídio, em até ao valor idêntico recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que a soma dos emolumentos arrecadados pelas serventias que superar as respectivas despesas com pessoal e com custeio em geral será destinada à saúde pública” – PL198315

Sr. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES

Advogado, Doutor em Direito Civil

(Req. nº 1/16, do Dep. Rogério Peninha Mendonça)

LOCAL: Anexo II, Plenário 14

HORÁRIO: 14h30min

A - Requerimentos:

1 - REQUERIMENTO Nº 3/16 - do Sr. Nelson Marchezan Junior - (PL 1983/2015) - que "requer a realização de Audiência Pública para debater a Projeto de Lei n.º 1.983/2015, com a presença do Presidente ou representante do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJ)".

APROVADO.

2 - REQUERIMENTO Nº 4/16 - do Sr. Nelson Marchezan Junior - (PL 1983/2015) - que "requer a realização de Audiência Pública para debater a Projeto de Lei n.º 1.983/2015, com a presença do Presidente ou representante da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG/BR)".

APROVADO.

3 - REQUERIMENTO Nº 5/16 - do Sr. Nelson Marchezan Junior - (PL 1983/2015) - que "requer a realização de Audiência Pública para debater a Projeto de Lei n.º 1.983/2015, com a presença do Presidente ou representante da Associação Nacional de Defesa dos Concursos para Cartórios (ANDECC)".

RETIRADO DE PAUTA POR ACORDO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.

4 - REQUERIMENTO Nº 6/16 - do Sr. Nelson Marchezan Junior - (PL 1983/2015) - que "requer a realização de Audiência Pública para debater a Projeto de Lei n.º 1.983/2015, com a presença do Presidente ou representante do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB)".

APROVADO.

5 - REQUERIMENTO Nº 7/16 - do Sr. Nelson Marchezan Junior - (PL 1983/2015) - que "requer a realização de Audiência Pública para debater a Projeto de Lei n.º 1.983/2015, com a presença do Presidente ou representante da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN-Brasil)".

APROVADO.

6 - REQUERIMENTO Nº 8/16 - do Sr. Nelson Marchezan Junior - (PL 1983/2015) - que "requer a realização de Audiência Pública para debater a Projeto de Lei n.º 1.983/2015, com a presença do Presidente ou representante do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF)".

APROVADO.

7 - REQUERIMENTO Nº 9/16 - do Sr. Nelson Marchezan Junior - (PL 1983/2015) - que "requer a realização de Audiência Pública para debater a Projeto de Lei n.º 1.983/2015, com a presença do Presidente ou representante do Instituto de Estudos de

PL 1983/15 - TETO REMUNERATÓRIO PARA CARTÓRIOS - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1983, de 2015, do Sr. Hildo Rocha, que “altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que ‘regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)’, para estabelecer que os notários e oficiais de registro serão remunerados por subsídio, em até ao valor idêntico recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que a soma dos emolumentos arrecadados pelas serventias que superar as respectivas despesas com pessoal e com custeio em geral será destinada à saúde pública” – PL198315

Protestos de Títulos do Brasil (IEPTB)".

APROVADO.

8 - REQUERIMENTO Nº 10/16 - do Sr. Goulart - (PL 1983/2015) - que "requer, nos termos regimentais, a realização de audiência pública para oitiva dos especialistas Celso Antonio Bandeira de Mello, André Ramos Tavares, Pedro Estevam Alves Pinto Serrano, Celso Fernandes Campilongo e Gilberto Becovich, e para debater as alterações propostas à Lei dos Cartórios - PL nº 1983, de 2015".

APROVADO.

9 - REQUERIMENTO Nº 11/16 - do Sr. Paulo Freire - (PL 1983/2015) - que "requer a realização de audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº. 1.983/2015, que discutirá o teto remuneratório para cartórios, com a presença do Sr. Luís Paulo Aliende Ribeiro".

APROVADO.

15/06/2016 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

I - Audiência Pública:

Tema: Teto Remuneratório para Cartórios - PL 1.983/15

Convidados:

Sr. PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÊGO

Presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil - IRTDPJ

Sr. ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR

Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG/BR

Sr. JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA

Presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB

Sr. CALIXTO WENZEL

Presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais - ARPEN-Brasil

Sr. LÉO BARROS ALMADA

Presidente do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - IEPTB

(Req. nº 3, 4, 6, 7 e 9/16, do Dep. Nelson Marchezan Junior)

Resultado:

PL 1983/15 - TETO REMUNERATÓRIO PARA CARTÓRIOS - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1983, de 2015, do Sr. Hildo Rocha, que “altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que ‘regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)’, para estabelecer que os notários e oficiais de registro serão remunerados por subsídio, em até ao valor idêntico recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que a soma dos emolumentos arrecadados pelas serventias que superar as respectivas despesas com pessoal e com custeio em geral será destinada à saúde pública” – PL198315

A - Audiência Pública:

Tema: Teto Remuneratório para Cartórios - PL 1.983/15

Convidados:

Sr. MÁRCIO BRAGA

Representante da Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG/BR

Sr. JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA

Presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB

Sr. HERCULES BENICIO

Representante da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais - ARPEN-Brasil

Sr. LÉO BARROS ALMADA

Presidente do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - IEPTB

(Req. nº 4, 6, 7 e 9/16, do Dep. Nelson Marchezan Junior)

LOCAL: Anexo II, Plenário 07

HORÁRIO: 14h30min

B - Requerimentos:

1 - REQUERIMENTO Nº 12/16 - do Sr. João Campos - (PL 1983/2015) - que "requer convidar para Audiência Pública os seguintes palestrantes: Melhim Namem Chalhub e Fernando Méndez González".

NÃO DELIBERADO.

06/07/2016 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

I - Audiência Pública:

Tema: Teto Remuneratório para Cartórios - PL 1.983/15

Convidados:

- Sr. LUÍS PAULO ALIENDE RIBEIRO

Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo

- Sr. CELSO FERNANDES CAMPILONGO

PL 1983/15 - TETO REMUNERATÓRIO PARA CARTÓRIOS - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1983, de 2015, do Sr. Hildo Rocha, que “altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que ‘regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)’, para estabelecer que os notários e oficiais de registro serão remunerados por subsídio, em até ao valor idêntico recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que a soma dos emolumentos arrecadados pelas serventias que superar as respectivas despesas com pessoal e com custeio em geral será destinada à saúde pública” – PL198315

Doutor em Direito

(Req. nº 10/16, do Dep. Goulart e nº 11/16, do Dep. Paulo Freire)

Resultado:

Reunião cancelada

26/04/2017 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

Discussão e votação do Parecer do Relator Arthur Lira.

Resultado:

Reunião cancelada

17/05/2017 – 15:00

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

- Discussão e Votação do Parecer do Relator

Resultado:

Reunião cancelada

24/05/2017 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

- Discussão e votação do Parecer do Relator

Resultado:

Reunião cancelada

18/10/2017 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

- Discussão e Votação do Parecer do Relator

PL 1983/15 - TETO REMUNERATÓRIO PARA CARTÓRIOS - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1983, de 2015, do Sr. Hildo Rocha, que “altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que ‘regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)’, para estabelecer que os notários e oficiais de registro serão remunerados por subsídio, em até ao valor idêntico recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que a soma dos emolumentos arrecadados pelas serventias que superar as respectivas despesas com pessoal e com custeio em geral será destinada à saúde pública” – PL198315

Resultado:

Reunião cancelada

08/11/2017 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

Discussão e Votação do Parecer do Relator Dep. Arthur Lira

Resultado:

Reunião encerrada a termo

12/12/2017 – 14:30

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

Discussão e votação do Parecer do Relator, Dep. Arthur Lira.

Resultado:

A - Reunião Deliberativa:

Discussão e votação do Parecer do Relator, Dep. Arthur Lira.

LOCAL: Anexo II, Plenário 12

HORÁRIO: 14h30min

A - Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 - PROJETO DE LEI Nº 1.983/15 - do Sr. Hildo Rocha - que "altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que "Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios)", para estabelecer que os notários e oficiais de registro serão remunerados por subsídio, em até ao valor idêntico recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que a soma dos emolumentos arrecadados pelas serventias que superar as respectivas despesas com pessoal e com custeio em geral será destinada à saúde pública"

RELATOR: Deputado ARTHUR LIRA.

PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação deste, com substitutivo.

Os Deputados Rogério Peninha Mendonça e Gonzaga Patriota apresentaram votos em separado em 17/10/2017.

DESIGNADO RELATOR, DEP. RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG).

PL 1983/15 - TETO REMUNERATÓRIO PARA CARTÓRIOS - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1983, de 2015, do Sr. Hildo Rocha, que “altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que ‘regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)’, para estabelecer que os notários e oficiais de registro serão remunerados por subsídio, em até ao valor idêntico recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que a soma dos emolumentos arrecadados pelas serventias que superar as respectivas despesas com pessoal e com custeio em geral será destinada à saúde pública” – PL198315

PARECER DO RELATOR, DEP. RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG), PELA INCONSTITUCIONALIDADE, INJURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA; E, NO MÉRITO, PELA REJEIÇÃO DESTE.

VISTA CONJUNTA AOS DEPUTADOS GOULART, HILDO ROCHA E PAULO TEIXEIRA.

19/12/2017 – 10:00

Reunião Deliberativa

[Ata da reunião](#)

Pauta:

Discussão e votação do Parecer do Relator, Dep. Rodrigo de Castro

Resultado:

A - Reunião Deliberativa:

Discussão e votação do Parecer do Relator, Dep. Rodrigo de Castro

LOCAL: Anexo II, Plenário 07

HORÁRIO: 10h

A - Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 - PROJETO DE LEI Nº 1.983/15 - do Sr. Hildo Rocha - que "altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que "Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios)", para estabelecer que os notários e oficiais de registro serão remunerados por subsídio, em até ao valor idêntico recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que a soma dos emolumentos arrecadados pelas serventias que superar as respectivas despesas com pessoal e com custeio em geral será destinada à saúde pública"

RELATOR: Deputado RODRIGO DE CASTRO.

PARECER: pela inconstitucionalidade, injuridicidade e boa técnica legislativa; e, no mérito, pela rejeição deste.

Os Deputados Rogério Peninha Mendonça e Gonzaga Patriota apresentaram votos em separado em 17/10/2017.

Vista conjunta aos Deputados Goulart, Hildo Rocha e Paulo Teixeira, em 12/12/2017.

APROVADO O PARECER DO RELATOR.